
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2025 - COMPIER

Edital nº 01/2025 - COMPIER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO
DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
ÉTNICO RACIAL DE SÃO LOURENÇO DA
MATA.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial - COMPIER de São Lourenço da Mata no biênio **2026-2028**, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis, conforme Lei Municipal nº 2.827 de 19 de março de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1.O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 04(quatro) vagas para entidades da sociedade civil.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição em assembleia por votos de todas as entidades consideradas habilitadas.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção: a) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da população negra e outros segmentos étnicos no município de São Lourenço da Mata.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal De Políticas De Promoção Da Igualdade Étnico Racial, para o biênio 2026-2028, as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- a) 02 (dois) representantes de entidades do movimento de negros e/ou entidades comprometidas com a luta contra o racismo de comprovada atuação em São Lourenço da Mata;
- b) 02 (dois) representantes das religiões de matrizes africanas, ameríndias, povos originários, quilombolas e ciganos em São Lourenço da Mata;

2.3. As entidades enquadradas em uma das duas categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente:

2.3.1. Representar a população negra e outras etnias em toda sua diversidade ou um segmento específico como: (negras (os), LGBTQIAPN+, indígenas, jovens, mulheres, idosas (os), com deficiência, entre outros).

2.4. No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ficha (anexo II) ao Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial, sediada na Sala dos Conselhos, localizada na Rua Dr Pedro Augusto Corrêa de Araújo, nº360 – 1º andar- Chã da Tábua- São Lourenço da Mata(ao lado do Ginásio de Esportes o Pereirão), informando a candidatura em uma das categorias (conforme 2.2) e indicando o (a) delegado (a) titular (e um (a) suplente) que participará do colégio eleitoral, anexando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência dos representantes indicados, e declaração de endereço da entidade(anexo III).

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será coordenado pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial, através da Diretoria de Políticas de Promoção à Igualdade Étnico-Racial e através de Comissão de Seleção previamente nomeada paritariamente entre Governo e Sociedade Civil, desde que, a entidade da sociedade civil não participe do processo de seleção.

3.2. Após a seleção das entidades habilitadas o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial, publicará, nos canais de comunicação da Prefeitura de São Lourenço da Mata, a lista das entidades que participarão do processo de votação, em assembleia, em cada uma das categorias explicitadas no item 2.2.

3.3. Participarão da assembleia de eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico Racial - COMPIER todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, que elegerão entre si a) 02 (dois) representantes de entidades do movimento de negros e/ou entidades comprometidas com a luta contra o racismo de comprovada atuação em São Lourenço da Mata; b) 02 (dois) representantes das religiões de matrizes africanas, ameríndias, povos originários, quilombolas e ciganos em São Lourenço da Mata. Caso sejam habilitadas menos de 04 entidades, far-se-á nova convocação, por mais 05 dias, desta feita com publicação apenas no portal da prefeitura, persistindo as demais preconizações do presente edital.

3.4. O processo de escolha das 04 (quatro) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação dos delegados indicados no ato da inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência do delegado titular, o suplente só terá acesso ao local da votação, portando ofício da representante legal da entidade, justificando a ausência da titular e indicando a suplente em seu lugar.

3.5. O colégio eleitoral será formado por delegados de cada uma das entidades candidatas habilitadas, apontadas no ato da inscrição.

3.6. Terão assento no Conselho Municipal de Políticas de Promoção e Igualdade Étnico Racial as 04 entidades da sociedade civil nas categorias: 02 (dois) representantes de entidades do movimento de negros e/ou entidades comprometidas com a luta contra o racismo de comprovada atuação em São Lourenço da Mata, 02 (dois) representantes das religiões de matrizes africanas, ameríndias, povos originários, quilombolas e ciganos em São Lourenço da Mata.

3.7. Ao final da apuração a Comissão de Seleção lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados, que será assinada por todos os seus membros.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA – PRAZOS.

4.1. Lançamento do Edital de Seleção.

4.2. Inscrição de candidaturas (ficha no anexo II) junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial – até 03 (três) dias corridos contados da data da publicação deste edital.

4.3. Avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção.

4.4. Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação.

4.5. Após a publicação da lista das entidades habilitadas, a entidade disporá de dois dias corridos, a contar da data da publicação, para recorrer do indeferimento de sua inscrição. Em não havendo modificação na listagem já publicada, vigorarão os nomes ali publicados.

4.6. Caso seja alterada a lista publicada, o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial,

providenciará publicação da nova lista nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

4.7. Não sendo alterada a lista, as orientações sobre a eleição (local, data, horário e regras gerais) serão divulgadas, em no máximo 02 dias corridos nos canais de comunicação da Prefeitura.

4.8. A eleição acontecerá, no prazo estipulado pela comissão eleitoral e sendo publicado nos canais de comunicação da prefeitura.

4.9. Imediatamente após a eleição, a Comissão de Seleção encaminhará os nomes das entidades eleitas e suas representantes para a Assessoria Jurídica, que fará publicar no Diário Oficial, no portal da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

4.10. CRONOGRAMA:

Publicação da Resolução e do Edital: 10/11/2025

Prazo para inscrição das Entidades: 10/11/2025 a 10/12/2025

Análise das inscrições das Entidades: 11/12/2025 a 12/12/25

Resultado das Entidades habilitadas para a eleição: 15/12/2025

Prazo para Recursos de Impugnações: de 15/12/2025 à 16/12/2025

Resultado Final das Entidades Habilitadas: 16/12/2025

Eleição: 19/12/2025

Posse: 20/01/26 - Câmara dos Vereadores às 14hs

OBS: as inscrições serão feitas presencialmente na Sala dos Conselhos, localizada na Rua Dr Pedro Augusto Corrêa de Araújo, nº360- 1º andar - Chã da Tábua- São Lourenço da Mata(ao lado do Ginásio de Esportes o Pereirão) ou via e-mail: igualdadeetnicoracial@slm.pe.gov.br e/ou pelo fone WhatsApp: 81 9 8168-7106.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário e terá amplos poderes para coordenar a assembleia de eleição.

5.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. No momento da inscrição, a entidade deverá optar pela categoria de inscrição. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea.

5.6. As entidades da sociedade civil que participarem da Comissão de Seleção, não poderão concorrer como candidatas à eleição.

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir da seleção aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.8. A relação das entidades que tiveram o seu pedido de inscrição deferido será divulgada nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

5.9. A entidade disporá de dois dias úteis, contados da publicação do resultado das entidades habilitadas, para recorrer do indeferimento da inscrição, entregando, as razões do recurso no Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial, no período das 8.00 h às 12.00 h. e de 13.00 h. às 15.00 h. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.10. Só serão votadas as entidades presentes na assembleia eleitoral. Se na mencionada assembleia, estiverem presentes até 04 (quatro) entidades, a eleição será por aclamação.

5.11 .Poderá participar da Assembleia, com direito a voz e voto, apenas o representante da entidade habilitada, indicado na época da inscrição da mesma. O representante deverá estar munido de documento, com foto.

5.12 . A Assembleia será realizada no dia **19/12/2025**, na Sede do Conselho cujo endereço é: Rua Dr Pedro Augusto Correa de Araujo,360-Chá da Tabua – 1º andar – Céu das Artes -São Lourenço da Mata-PE.

.A comissão eleitoral abrirá os trabalhos da Assembleia **às 10 horas do dia 19 de dezembro de 2025**, conduzindo a leitura e aprovação do edital Eleitoral e apresentação das entidades candidatas, encerrando o processo às 12:00h.

Votação se dará por meio aberto, com direito a voz e voto pelos titulares.

A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto, conforme edital.

Em caso de empate de votos, será utilizado como critério de desempate a antiguidade da OSC, atestada pela ata de fundação.

Será lavrada ata de Eleição que constará a relação das entidades eleitas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Lourenço da Mata, 10 de novembro de 2025.

Comissão Eleitoral

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO FÓRUM MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO RACIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA .

Entidade: _____
Endereço: _____
Segmento: _____
CNPJ _____
: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Presidente/Representante legal: _____
RG do Presidente/Representante legal: _____

Nome do candidato(titular) ao COMPIER para o dia da eleição:

CPF.: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Função que desempenha na entidade: _____

Nome do candidato(suplente) ao COMPIER para o dia da eleição:

CPF.: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Função que desempenha na entidade: _____

São Lourenço da Mata, ____/____/2025.

Representante legal _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, representante legal da entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que a referida entidade está localizada no seguinte endereço:

Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Município: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

Declaro, ainda, que o endereço acima corresponde ao local de funcionamento da entidade e que quaisquer alterações serão devidamente comunicadas aos órgãos competentes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

São Lourenço da Mata, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(Carimbo da Entidade, se houver)

Publicado por:

Nathalia Domingos Ferreira da Silva

Código Identificador:B77A9B90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/11/2025. Edição 3969

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>